



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, no Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os **ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 25 DE MAIO 2022.**

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ou gratuitamente através do site **www.orlandia.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

2.2. O valor estimado é de **R\$ 1.385.083,90 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e noventa centavos)** sendo este, igualmente, o preço máximo admitido para esta contratação –, dos quais, R\$ 894.891,07 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sete centavos) são advindos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação – Processo 6152/13, e, R\$ 490.192,83 (quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) de recursos próprios de contrapartida do Município.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada POR PREÇO GLOBAL. Contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de

¹ (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

São Paulo (TCE-SP)² e Acórdão n.º 2.081/2014 - TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

g) Entidades do Terceiro Setor;

h) Não cadastradas, aquelas com cadastro vencido e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;

4.2- Somente será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (obrigatório), apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações de Orlandia, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 16h00 do dia 20 DE MAIO DE 2022, toda documentação relacionada nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.2.1 – Somente será aceito o cadastro e o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

4.2.1.1 – Não será aceito CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com data de validade vencido, sendo a licitante desclassificada.

4.2.2- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.4.3 a 4.4.5.4 deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO).

4.2.3 – A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 – Centro. CEP 14620-000 – Orlandia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. Não serão aceitos documentos enviados via

² (...) **SÚMULA Nº 51 DO TCE-SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

³ (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: “Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, **no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar.** Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)” (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

e-mail. Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.

4.3.- As MEs e EPPs deverão apresentar as seguintes declarações:

(a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima, para fins de enquadramento de ME e EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

4.3.1 A declaração prevista no item 4.3, subitem “a”, poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁴.

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.4.1 – CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do

⁴ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, nos seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

d.1) Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁵.

4.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

⁵ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX**.

4.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), compatível com o objeto licitado, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (Criado pela Lei n.º 12.378/2010);**

a.1) Para assinatura do contrato será exigido do licitante vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações neste Estado;

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

execução de 50% dos serviços de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância, a saber⁶: (PINTURA: TINTA LATEX ECONÔMICA – 50% DE 857,49 m² = 428,75 m²).

b.1.) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

4.4.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, a saber: (PINTURA: TINTA LATEX ECONÔMICA).

b) DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico, necessários à realização do objeto da licitação (§ 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93), conforme modelo no **Anexo XIII**.

4.4.5.3 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) as licitantes **poderão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia útil anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

⁶ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-003370/989/15-4, citando o TC - 018973/026/09, Sessão Plenária de 19/08/09, sob relatoria do Eminente Conselheiro Renato Martins Costa, que assim deixou consignado, “verbis”: (...) Todavia, ponderando as boas razões apresentadas pelos recorrentes, corroboradas pelas manifestações do i. Secretário-Diretor Geral e da Assessoria Técnica, esta ainda na fase de instrução da representação, devo admitir que a ausência absoluta de reconhecimento dos atestados por parte do Conselho de Engenharia poderia realmente instalar nítida insegurança aos servidores responsáveis pela decisão de habilitação no procedimento licitatório, elevando sobremaneira a zona de incerteza que cerca a avaliação dos acervos operacionais apresentados. De outro lado, suposta inexistência de regulamentação da matéria no âmbito do CONFEA pode ser superada pela inteligência do § 1º, do artigo 30 da Lei n.º 8666/93, em conjunto com as demais proposições normativas aplicáveis, inclusive pelo edital da licitação, cabendo aos aplicadores do Direito conferirem a interpretação no sentido da necessidade da sujeição dos atestados operacionais ao CREA, sob perspectiva eminentemente pragmática, independentemente da forma usualmente adotada. Afinal, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART), conforme prescrição do artigo 1º da Lei n.º 6496/77. Neste contexto, haverá de se exigir, quando menos, o reconhecimento de que o atestado emitido em nome da empresa decorra de contrato conhecido pelo aludido Conselho de Classe ou, o mais comum, que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir a Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, suplantando as diferenças de conteúdo naturalmente existentes entre o documento que retrata a qualificação operacional e aquele próprio a demonstrar a capacidade técnico-profissional, exatamente como parece indicar os documentos colacionados aos autos pelo METRÔ”. (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO XI** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação**;

e) O atestado de visita **podrá** ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação (ANEXO XII)**.

4.4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) O licitante deverá comprovar o **patrimônio líquido mínimo de R\$ 138.508,39 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos)** – correspondente a 10% do valor estimado da futura contratação e nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93⁷, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

⁷(...) § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

e.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens “e.1” (QLG) e “e.2” (QLC).

4.5- Todos os documentos de que tratam este item deverão, quando for o caso:

4.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.6- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.5.4;**

4.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.8- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.9- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022
PROCESSO n.º 98/2022
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.3- O **prazo de execução** dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo I – 03 – três - meses, a partir da emissão da ordem de serviços**), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n° 07/2022
PROCESSO n.º 98/2022
“ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93⁸. Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

6.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.2 Observando-se ainda o que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93⁹, os valores de referência para esta licitação têm

⁸ Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. (destaques nossos).

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

⁹ (...) Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

como base a **tabela FDE 01/22, sem desoneração. Desse modo, os preços propostos pelo Município (valores unitários e global) são os máximos admitidos no certame.**

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução do objeto licitado. Contudo, as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, **sob pena de desclassificação.**

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

b) valor orçado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação¹⁰.

¹⁰ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP)**, **Jornal Diário de Grande Circulação Estadual**, no **Diário Oficial do Município de Orlandia/SP**, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia> e no site da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - <https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação vigente e devem ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações - nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlândia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.11.1 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou seguro-fiança, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

7.11.2 - A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança/seguro-garantia deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

7.11.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.

7.11.5 - A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.11.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.11.7 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

7.11.8 - À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital - **03 – três – meses a partir da emissão da ordem de serviço** - e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até **10 (dez) dias** após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, n.º. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

8.3- A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

8.4- O prazo de **vigência** do futuro contrato será até 01/07/2022, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I - **03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço** -, podendo ser prorrogado, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

que atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2- Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6.3.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a medição de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

9.2.1- A liberação de recursos do Convênio seguirá de acordo com a Cláusula Quarta do Termo de Convênio Secretaria de Estado da Educação – FDE processos 06152/2013-SP doc 917245/2018

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de medição mensal realizada pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (nota de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais, acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada;
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS);
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e informações à Previdência Social com comprovante de entrega

09.2.2 - Na ocasião do primeiro pagamento a contratada deverá apresentar o registro da obra no INSS e no CREA/SP, emitidos antes do início da execução dos serviços, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA;

9.3- O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas e até **28 (vinte e oito) dias** contados da entrega do documento fiscal no setor de contabilidade da Administração Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (**NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**)

9.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

9.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir, o livre acesso dos servidores do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



9.6 DO REAJUSTE DE PREÇOS¹¹

9.6.1 Na hipótese de o prazo de execução das obras excederem a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não executado e não pago**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

9.6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

¹¹ **Nota Explicativa:** O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <http://www.aqu.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução total multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; Pela inexecução parcial: multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor contratado e não executado.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, com exceção das multas acima descritas.

11.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elemento 4.4.90.51 – Ficha 247, 248 e 360 do orçamento vigente para o exercício de 2022, suplementada se necessário.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

13.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento) do objeto**, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

13.1.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

13.1.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos deste instrumento convocatório;

c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

13.1.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.1.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

13.1.6 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.2- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

13.4 Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

13.5- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (Plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Relatório Fotográfico.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006;

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

ANEXO VII – Carta Credencial;

ANEXO VIII - Declaração de ausência de impedimento para licitar;

ANEXO IX - Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos;

ANEXO X – Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

para fins de enquadramento de ME e EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49).

ANEXO XI – Atestado de Visita Técnica

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.

Orlândia/SP, 03 de Maio de 2022.

Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (Plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Relatório Fotográfico.

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
PROCESSO N.º 98/2022

DETALHES TÉCNICOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O projeto proposto é constituído por blocos independentes, que se interligam por meio de passarelas cobertas, obedecendo à setorização da proposta inicial, na qual dois blocos tecnológicos conectam-se diretamente à ala administrativa e aos blocos pedagógicos, e, anexo ao bloco da cantina, localiza-se o pátio descoberto, que funciona como uma praça de convivência.

Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência a cada bloco, sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples, com telhados de duas águas em todos os blocos. As fachadas e as laterais serão o elemento de destaque, com padrões geométricos coloridos, que caracterizarão a construção como uma unidade de ensino.

AS PLANTAS QUE COMPÕE ESTE PROJETO SÃO:

- PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA – Fls. A01 à A012
- PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA – Fls. A01 à A08
- PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICAS – Fls. A01 à A10
- PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA – Fls. A01 à A05
- PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO – Folha única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Os custos e o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), serão obrigações da CONTRATADA, e deverão estar inseridos no item Despesas Indiretos (BDI).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projetos Executivos e o Memorial Descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlândia –SP;

3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Em caso de atraso no cronograma da obra, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida;

3.3. A CONTRATADA deverá atualizar o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores previstos com os valores reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra;

3.4. Os profissionais alocados pela contratada não terão vínculos empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlândia, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Orlândia, inclusive na matéria trabalhista;

3.5. O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, conforme modelo fornecido pela fiscalização municipal. O boletim de medição deverá estar acompanhado pelos seguintes documentos:

– Relatório fotográfico dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Comprovante de pagamento dos funcionários (contracheque);
- Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
- Certidões negativas débito.

4. PROJETO BÁSICO

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projeto básico (plantas), com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis. Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não poderão ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

4. PROJETO EXECUTIVO

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projetos executivos, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não poderão ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos em lei.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo o modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



4.1.2. ALVENARIA

Os fechamentos serão de alvenaria de bloco de concreto com dimensões 14x19x39 cm.

As divisórias dos sanitários serão de placas de granilite.

4.1.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas e elétricas contemplam sistemas sustentáveis (economizadores), incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

As instalações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

4.1.4. REVESTIMENTOS E PINTURAS

Internamente, as áreas secas serão revestidas com gesso com aplicação de pintura, e as áreas molhadas serão revestidas com azulejos lisos.

Externamente, os blocos de concreto receberão chapisco, emboço, reboco e pintura.

As pinturas possuirão cores diversas, tanto para ambientes de circulação e pátios, quanto para as fachadas. As cores são fixas, e não deverão ser alteradas.

Todas as tintas utilizadas serão à base de água.

4.1.5. PISOS

Internamente, os pisos das áreas secas serão revestidos de chapas vinílicas. Os das áreas molhadas serão revestidos de piso cerâmico esmaltado.

Externamente, os pisos serão revestidos de cimento desempenado ou pedrisco.

4.1.6. FORROS

Os ambientes internos possuirão laje de forro com pintura.



4.1.7. PORTAS E CAIXILHOS

Internamente, as portas serão de madeira, e, externamente, de ferro com vidro. As dimensões serão de acordo com as especificadas em projeto.

Os caixilhos serão basculantes, de ferro.

Na área de circulação e no pátio coberto, o sistema de iluminação tipo “shed” será feito com aletas de PVC translúcido industrial.

4.1.8. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Os edifícios contarão com extintores e sinalização direcional.

Não haverá necessidade de reserva de água e hidrantes, tendo em vista que os edifícios têm menos de 750,00 m² de área passível de proteção.

4.1.9. GERAL

Para complementação das informações relativas à execução de obra, consultar o catálogo de Componentes, Serviços e Mobiliário da Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE, através site

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html.

Os componentes e serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, respeitado as normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

5. DO LOCAL DA OBRA

O local da obra será na Avenida nº7 intersecção com a Rua nº 24, localizada no Jardim Teixeira.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE deverá entregar a obra conforme Cronograma Físico Financeiro (em anexo), com o prazo contado a partir da emissão de ordem de serviço ou nota de empenho.



7 – DOS PROJETOS

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis. Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não podem ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos pela Lei 8.666/93

8. VISITA TÉCNICA: Facultativa sendo possível a elaboração de declaração de sua renúncia pela licitante. Para tanto, vide item **4.4.5.3** do instrumento convocatório do certame.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1.1. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

9.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

9.1.4. Providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma;

9.1.5. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.6. Refazer as suas expensas, e sem ônus a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos e incorreções;

9.1.7. Executar os serviços em concordância com os horários, prazos e demais condições estipuladas previamente pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.1.8. Comunicar imediatamente ao setor responsável, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

9.1.9. Apresentar “Relatório diário de obra” detalhando os serviços e quantidades executadas, as condições climáticas, lista de funcionários e horário de trabalho, equipamentos, ferramentas e demais informações que a Fiscalização Municipal julgar necessárias;

9.1.10. Apresentar “Relatório fotográfico”, detalhando todos os serviços desenvolvidos durante as semanas. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização Municipal através de e-mail;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com Art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.12. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenização, seguros, acordo ou convenção coletiva e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.2.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços;

9.2.3. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias;

9.2.4. Exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

de Obras e Engenharia, mediante a designação de um fiscal do contrato;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da realização dos serviços, na forma e condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida pela CONTRATADA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (com BDI), CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO BÁSICO (PLANTAS) e RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Em anexo junto ao link do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA.

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UN. (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
01.00.000 SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01.000 LIMPEZA DO TERRENO					
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	2.000,00		
04.00.000 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
04.03.000 PLACAS DIVISÓRIAS					
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70		
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40		
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90		
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,10		
05.00.000 ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS					
05.01.000 PORTAS/BATENTES/FERRAGENS					
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	0,80		
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	2,40		
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	3,20		
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1P/PINTURA L=101CM	UN	2,40		
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD.L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	0,80		
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD.L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	14,40		
05.05.000 OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS					
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	10,7		
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70		
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10		
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30		
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00		
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50		
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00		
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00		
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00		
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULAAMERICANA-GRANITO	UN	3,00		
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00		
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA APLICADA NA BIBLIOTECA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	20,35		
06.00.000 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					
06.01.000 ESQUADRIAS METÁLICAS					
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	0,40		
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	10,50		
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	0,90		
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	18,50		
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	4,00		
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	8,70		
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	5,50		
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	3,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	12,51		
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF100	M2	52,96		
06.02.000 PORTAS					
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	1,00		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	15,32		
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	0,50		
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,50		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	0,50		
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	16,21		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	24,95		
06.03.000 OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS					
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	1,80		
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	0,80		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	19,22		
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	0,80		
07.00.000 COBERTURA					
07.01.000 ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LE					
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	226,28		
07.03.000 COBERTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	259,40		
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	0,50		
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GÁS				
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00		
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00		
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCLCONEXOES	M	7,00		
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	4,20		
08.05.000	REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS				
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTEINCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	87,00		
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCLCONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	66,00		
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA QUENTEINCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	34,00		
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTALADO USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	1,00		
08.08.000	COMBATE A INCÊNDIO : DEMAIS SERVIÇOS				
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00		
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00		
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00		
08.13.000	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - TUBULAÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00		
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	28,00		
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	17,00		
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")- INCL CONEXOES	M	13,00		
08.14.000 RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS					
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00		
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00		
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00		
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00		
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00		
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00		
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00		
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUAD=2,50M	M	11,50		
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		
08.15.000 BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS					
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00		
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00		
08.16.000 LOUÇAS					
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAMAUTOMÁTICO	UN	13,00		
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00		
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00		
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00		
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00		
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00		
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00		
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00		
08.17.000 APARELHOS E METAIS					
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	7,00		
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	3,00		
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00		
09.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
09.02.000 ENTRADA EM BAIXA TENSÃO					
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AESELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	0,70		
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00		
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	2,00		
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL				
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00		
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00		
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	19,00		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00		
09.04.000	QUADRO GERAL				
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37		
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00		
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00		
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00		
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00		
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	2,00		
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 3/4 A 1HP	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	2,00		
09.07.000 REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO					
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00		
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00		
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50		
09.08.000 PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS					
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	0,52		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	24,70		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136CORRENTE 10A ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	1,27		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	55,40		
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	4,46		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	0,90		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTOPVC	UN	4,50		
09.09.000 LUMINÁRIAS INTERNAS					
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21,00		
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5,00		
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00		
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E	UN	11,00		
09.09.070	IL-70 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN	8,00		
09.09.071	IL-71 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	12,00		
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METALICO(250W)	UN	4,00		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00		
09.11.000 ILUMINAÇÃO EXTERNA					
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00		
09.11.076	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150W.	UN	4,00		
09.12.000 APARELHOS ELÉTRICOS					
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00		
09.13.000 PARA RAIOS					
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00		
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	10,00		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	10,00		
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00		
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.DEFIXAÇÃO.	M	184,00		
11.00.000 IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO					
11.03.000 IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA					
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV. ENTERRADO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICAÇÃO 4 DEMÃOS	M2	64,00		
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.00.000 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE					
12.01.000 REVESTIMENTO DE TETO					
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	20,05		
12.02.000 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	44,77		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	429,79		
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00		
12.04.000 REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	244,36		
13.00.000 PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS					
13.01.000 LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES					
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	754,50		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	754,50		
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50		
13.02.000 REVESTIMENTO DE PISOS					
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38		
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	137,12		
13.06.000 REVESTIMENTO DE SOLEIRAS					
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA15,5CM)	M	26,00		
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA22CM)	M	14,80		
14.00.000 VIDROS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.01.000 VIDROS					
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	208,06		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	26,68		
15.00.000 PINTURA					
15.02.000 FORROS / PAREDES INTERNAS					
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	857,49		
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22		
15.03.000 ESQUADRIAS					
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	218,79		
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	18,00		
15.04.000 EXTERNA					
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	488,72		
16.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.01.000 FECHO: MUROS / ALAMBRADOS / PORTÕES					
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.H=185CM/BROCA	M	25,00		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75		
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40		
16.02.000 PISOS					
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	325,00		
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	325,00		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	325,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

16.05.000 DRENAGEM DE ACABAMENTO					
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00		
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	43,00		
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	4,00		
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	3,50		
16.06.000 COMPLEMENTOS EXTERNOS					
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00		
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,50		
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	2,00		
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00		
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	10,00		
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00		
16.11.000 LIMPEZA DA OBRA					
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78		
16.18.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.18.070	'	UN	26,00		
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00		
TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022 - PROCESSO n.º 98/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----
-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----
-----, com sede localizada na -----
-----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20 e demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA**.

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) Edital da TOMADA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PREÇOS 07/2022 e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de _ de _ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.4 *O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** e **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I e no cronograma físico financeiro - **03 (três) - meses, a partir da emissão da ordem de serviço** -, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a de NBR-9050 da ABNT.

4.6.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.6.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.6.5 Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto n.º 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, a legislação ambiental.

4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.2.2 **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

5.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de até R\$ _____
(_____)

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elemento 4.4.90.51 – Fichas 211 e 360, do orçamento vigente para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a medição de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e visitada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.4.2 O pagamento dos serviços será efetuado através de medição mensal realizada pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (nota de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais, acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada;
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS);
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e informações à Previdência Social com comprovante de entrega

06.4.2.1 Na ocasião do primeiro pagamento a contratada deverá apresentar o registro da obra no INSS e no CREA/SP, emitidos antes do início da execução dos serviços.

06.4.3 O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas e até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega do documento fiscal no setor de contabilidade da Administração Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

06.4.4 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovada pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

06.5 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.6 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

06.7 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1 Na hipótese de o prazo de execução das obras excederem a **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não executado e não pago**, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

reajustado **de acordo com a variação do índice de Preços pelo INCC**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

07.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

07.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

07.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

08.1 O presente instrumento contratual vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 01/07/2022, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma físico-financeiro – 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

09.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

09.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

09.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

09.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

09.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

09.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas (**inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho**), previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

09.8 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

09.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

09.10 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

09.10.1 O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

09.11 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

09.12 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.13 Apresentar à **Comissão de Fiscalização ou ao Fiscal de execução contratual**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

09.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

09.15 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

09.16 Permitir, o livre acesso dos servidores do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09.17 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

09.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da LF n.º 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada **ou através de um Gestor Contratual/Fiscal designado, devidamente habilitado**.

10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do instrumento convocatório¹² da TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor **ALESSANDRO CHIQUINI**, portador da cédula de identidade nº 49.714.542-X /SSP-SP e do CPF 414.387.978-69, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Obras públicas.

¹²**12 - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

12.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

12.1.1- Pela inexecução total multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; Pela inexecução parcial: multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor contratado e não executado.

12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

12.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4- Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, com exceção das multas acima descritas.

12.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

12.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento) do objeto**, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

13.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

13.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos do **Edital da Tomada de Preços n.º 007/2022**.

c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

13.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

13.6 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou seguro-fiança, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

14.2 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança/seguro-garantia deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

14.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.

14.5 A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.6 A garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.8 À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

PROCESSO n.º 98/2022

Declaramos que a empresa CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Orlândia.

Orlândia, SP, de de 2021.

.....
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A
RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, PARA
FINS DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a
49)**

REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA
CRECHE JARDIM TEIXEIRA.**

A empresa, ora denominada licitante,.....,
inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do
CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021¹³ e
para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar
Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

¹³ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

PROCESSO N.º 098/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

PROCESSO N.º 098/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA.

À

Prefeitura Municipal de Orlândia
Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
CEP: 14620-000 – Orlândia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.5.3, subitem “e” do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, _____ de _____ de 2021

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE JARDIM TEIXEIRA.

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (§6.º, art.30, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)

RG n.º _____
CPF n.º _____

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.

